

Data de elaboração: 23/11/2023

Cód.: POP-CPL-ASSÉDIO-001

Próxima revisão: até 1 ano após a ultima

Avivar Alimentos S/A. Povoado Teixeiras, s/n, Zona Rural, São Sebastião do Oeste – MG/ Brasil. 23/11/2023

POLÍTICA DE PREVENÇÃO AO ASSÉDIO



Data de elaboração: 23/11/2023

Cód.: POP-CPL-ASSÉDIO-001

Próxima revisão: até 1 ano após a ultima

Avivar Alimentos S/A. Povoado Teixeiras, s/n, Zona Rural, São Sebastião do Oeste – MG/ Brasil. Data da última revisão e emissão: 23/11/2023

SUMÁRIO

1.	OBJETIVO	2
2.	CAMPO DA APLICAÇÃO	2
3.	REFERÊNCIAS	2
4.	DEFINIÇÕES	3
5.	DIRETRIZES GERAIS	5
6.	CANAL DE DENÚNCIAS	6
7.	POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIAS	7
8.	NÃO RETALIAÇÃO	7



Data de elaboração: 23/11/2023

Cód.: POP-CPL-ASSÉDIO-001

Próxima revisão: até 1 ano após a ultima

Avivar Alimentos S/A. Povoado Teixeiras, s/n, Zona Rural, São Sebastião do Oeste – MG/ Brasil. Data da última revisão e emissão:

1. OBJETIVO

A AVIVAR ALIMENTOS S.A. é uma empresa comprometida em manter um local de trabalho sem discriminação, intimidação e assédio moral, sexual, religioso e político. A relação de trabalho saudável e a preservação de um ambiente em que o respeito e a ética fazem parte do cotidiano do trabalho, é valor fundamental da **AVIVAR ALIMENTOS S.A.**

Sabemos, contudo, que vários fatores no contexto contemporâneo decorrente das mudanças no mundo do trabalho têm contribuído para o aumento da violência no ambiente de trabalho.

Por tal motivo, a AVIVAR ALIMENTOS S.A. elaborou a presente política de prevenção e enfrentamento do assédio no trabalho e está implantando ações que vão desde a sensibilização e a produção de informações sobre o tema até a organização de uma rede de acolhimento e acompanhamento dos casos de conflito/assédio moral e sexual no trabalho.

2. CAMPO DA APLICAÇÃO

Esta política de prevenção ao assédio aplica-se a todas as filiais da AVIVAR ALIMENTOS S.A. e seus respectivos colaboradores, independentemente das atividades que desempenhem, cargo ou função que ocupem e unidade em que estejam alocados. Todos os funcionários, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, consultores, colaboradores temporários devem cumprir tal política, inclusive todos os terceiros e parceiros de negócios da AVIVAR ALIMENTOS S.A.

3. REFERÊNCIAS

Código de Conduta Ética;

Elaborado por Luiz Otávio Kempf	Revisado por Leonardo Magalhães	Aprovado por Sara Maira D. Costa
Analista de Compliance	Gerência Jurídica	Diretoria ESG



Data de elaboração: 23/11/2023

Cód.: POP-CPL-ASSÉDIO-001

Próxima revisão: até 1 ano após a ultima

Avivar Alimentos S/A. Povoado Teixeiras, s/n, Zona Rural, São Sebastião do Oeste – MG/ Brasil. Data da última revisão e emissão:

Constituição Federal;

CLT - Consolidação das Leis do Trabalho;

4. DEFINIÇÕES

Para fins dessa política é imprescindível que todos compreendam exatamente o que é o Assédio no Trabalho.

O assédio moral ocorre quando há uma conduta abusiva, frequente e repetitiva que se manifesta por meio de palavras, atos, gestos, comportamentos ou de forma escrita, que humilha, constrange e desqualifica a pessoa ou um grupo, atingindo sua dignidade e saúde física e mental, afetando sua vida profissional e pessoal.

O assédio moral é uma prática na qual o tempo e a duração são importantes.

Não se trata de uma violência pontual. As ações que caracterizam o assédio devem ser reiteradas, reproduzidas pelo assediador por desestabilizando o assediado.

ATENÇÃO

Nem todo conflito no trabalho é assédio moral. Quando há divergências entre um chefe e subordinado, por exemplo, isso não configura, por si só, assédio moral.

Afinal, toda relação de trabalho requer certo grau de exigências que são próprias do contrato de trabalho. Isso não constitui assédio.

Este só acontece de acordo com a forma como a cobrança é realizada e quando objetiva claramente desqualificar o profissional.

O assédio sexual é toda a tentativa e/ou comportamento de uma pessoa, ou grupo de pessoas que exerce uma conduta indesejável, inconveniente ou forçada, de forma verbal ou física, com base no abuso de poder ou da confiança, com fins sexuais. A repetição de piadas, de comentários, de trocadilhos de caráter sexual, elogios

Elaborado por Luiz Otávio Kempf	Revisado por Leonardo Magalhães	Aprovado por Sara Maira D. Costa
Analista de Compliance	Gerência Jurídica	Diretoria ESG



Data de elaboração: 23/11/2023

Cód.: POP-CPL-ASSÉDIO-001

Próxima revisão: até 1 ano após a ultima

Avivar Alimentos S/A. Povoado Teixeiras, s/n, Zona Rural, São Sebastião do Oeste – MG/ Brasil. Data da última revisão e emissão:

intencionais ou mesmo de convites inapropriados são alguns exemplos de assédio sexual.

Na grande maioria dos casos noticiados o agressor é homem e são vítimas, predominantemente, as mulheres, embora possa ser o contrário. É possível também a prática do assédio sexual entre pessoas do mesmo sexo ou gênero. O assédio sexual no trabalho pode ser praticado com ou sem superioridade hierárquica, ou seja, é possível entre colegas ou até mesmo pelo subordinado em face da chefia.

QUAIS ELEMENTOS PODEM CONFIGURAR O ASSÉDIO SEXUAL?

A presença do sujeito ativo do assédio – o assediador ou assediadores – e do sujeito passivo – o assediado e a vítima;

O comportamento do agente que visa a vantagem sexual ou desestabilizar o ambiente de trabalho para outro trabalhador ou grupo;

A ausência de consentimento livre de vício e consciente da vítima:

A CONDUTA SEXUAL PRECISA SER EXPRESSAMENTE REJEITADA PELA VÍTIMA?

O assédio pressupõe uma conduta sexual não desejada, não se considerando como tal o simples flerte ou paquera recíprocos. Quando se perceber assediada sexualmente, a vítima deve buscar expressar sua rejeição, como forma de fazer cessar o assédio ou impedir que se agrave. O silêncio da vítima não pode ser considerado como aceitação da conduta sexual, nem desconfigura o assédio sexual no trabalho. A consumação do objetivo do assediador também não descaracteriza o assédio sexual praticado.

Para caracterizar o assédio sexual não é necessário contato físico. Variadas condutas podem configurar o assédio, de forma explícita ou sutil, com contato físico ou verbal, como expressões faladas ou escritas, ou por meio de gestos, imagens enviadas por telefone, comentários em redes sociais, vídeos, presentes, dentre outros.

Elaborado por Luiz Otávio Kempf
Analista de Compliance



Data de elaboração: 23/11/2023

Cód.: POP-CPL-ASSÉDIO-001

Próxima revisão: até 1 ano após a ultima

Avivar Alimentos S/A. Povoado Teixeiras, s/n, Zona Rural, São Sebastião do Oeste – MG/ Brasil. Data da última revisão e emissão:

Como regra geral, pressupõe-se que o assédio seja de modo insistente. Entretanto, após analisar o caso concreto, é possível que o ato, mesmo que isolado e restrito a uma única situação seja caracterizado como assédio sexual.

5. DIRETRIZES GERAIS

Fique atento às diretrizes abaixo, que ajudam a identificar formas de assédio moral e sexual no trabalho:

- Condutas que separam o trabalhador dos demais membros da equipe, ou ignoram a sua presença e até mesmo proíbem aos colegas de trabalho de se comunicarem com determinado colaborador podem configurar assédio moral.
- Zombar de atributos físicos ou da origem socioeconômica e regional, desmerecer crenças religiosas ou convicções políticas, ofender o profissional usando termos obscenos e degradantes, também pode configurar assédio moral.
- Fazer insinuações desdenhosas para desqualificar o colaborador, espalhar rumores a respeito do colaborador, atribuindo-lhe problemas psicológicos, ou expor e criticar sua vida privada, são condutas que podem caracterizar atentado contra sua dignidade.
- Ameaça e/ou agressões verbais e/ou físicas, assim como gritos e xingos, podem configurar violência verbal e física.
- Fazer críticas ou brincadeiras sobre particularidades físicas, emocionais e/ou sexuais do colaborador em público.
- Insinuações de atividades sexuais com gestos ou propostas, são situações que podem configurar assédio sexual.
- O assédio sexual também pode ser configurado por chantagem, ocorrendo quando existe exigência a um subordinado para que preste atividade sexual como condição para a manutenção do emprego/função, ou obtenção de benefícios na relação de trabalho.

Elaborado por Luiz Otávio Kempf
Analista de Compliance



Data de elaboração: 23/11/2023 Cód.: POP-CPL-ASSÉDIO-001

Próxima revisão: até 1 ano após a ultima

Avivar Alimentos S/A. Povoado Teixeiras, s/n, Zona Rural, São Sebastião do Oeste – MG/ Brasil. Data da última revisão e emissão:

Incitações sexuais inoportunas, solicitações sexuais ou outras manifestações da mesma índole, sejam verbais ou físicas, podem também configurar assédio sexual.

A AVIVAR ALIMENTOS S.A. condena todo e qualquer tipo de assédio, agressão, abuso de poder, ou qualquer comportamento que possa ser considerado como ofensivo, humilhante, discriminatório ou que represente ameaça à vida ou à integridade moral e física das pessoas.

Assim, todos devem ficar atentos à essas diretrizes, evitando o assédio no ambiente de trabalho.

6. CANAL DE DENÚNCIAS

O trabalhador que estiver com dificuldades no trabalho, semelhantes às descritas nesta cartilha, pode procurar uma das seguintes instâncias institucionais que farão o primeiro acolhimento:

Canal de Denúncias:

TIPO	DESCRIÇÃO
Sistema on-line	https://sgcompliance.net/sg/avivar/

- Setor de Integridade e Compliance na Matriz;
- Serviços do setor Administrativos das nossas unidades

Estas instâncias se encontram em rede e estão responsáveis por analisar cada caso.

As primeiras ações consistem em procurar escutar todas as partes envolvidas para que se esclareça e diferencie situações de conflito no trabalho de situações de

Elaborado por Luiz Otávio Kempf	Revisado por Leonardo Magalhães	Aprovado por Sara Maira D. Costa
Analista de Compliance	Gerência Jurídica	Diretoria ESG



Data de elaboração: 23/11/2023

Cód.: POP-CPL-ASSÉDIO-001

Próxima revisão: até 1 ano após a ultima

Avivar Alimentos S/A. Povoado Teixeiras, s/n, Zona Rural, São Sebastião do Oeste – MG/ Brasil. Data da última revisão e emissão:

assédio. A partir daí o comitê de ética abrirá um processo administrativo, o qual consiste em apurar o fato relatado e tomar as providências no âmbito da AVIVAR ALIMENTOS S.A.

7. POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIAS

A AVIVAR ALIMENTOS S.A. não tolera violações a esta política. Qualquer violação será tratada como assunto de extrema gravidade. As seguintes medidas podem ser aplicadas, sem prejuízo das sanções legais que possam ser aplicadas:

- Feedback orientativo;
- Advertência Verbal;
- Advertência Escrita;
- Suspensão;
- Demissão;

8. NÃO RETALIAÇÃO

A AVIVAR ALIMENTOS S.A não tolera qualquer retaliação ao colaborador ou terceiro que, de boa-fé, procurou conselho, reportou ou se recusou a contribuir em qualquer atividade que violasse o presente documento.



Data de elaboração: 23/11/2023

Cód.: POP-CPL-ASSÉDIO-001

Próxima revisão: até 1 ano após a ultima

Avivar Alimentos S/A. Povoado Teixeiras, s/n, Zona Rural, São Sebastião do Oeste – MG/ Brasil. Data da última revisão e emissão: 23/11/2023